



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 611/GM/MME, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2022.

A MINISTRA DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 29, 35, 36 e 38, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e o que consta no Processo nº 48500.003001/2021-34, resolve:

Art. 1º Declarar a Caducidade da Concessão outorgada à Paraíso Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.868.254/0001-04, por meio do Contrato de Concessão de Serviço Público de Transmissão de Energia Elétrica nº 02/2015-ANEEL, tendo por consequência a Extinção da Concessão.

§ 1º A aplicação da penalidade de que trata o **caput** não exime a concessionária de outras penalidades previstas na legislação e no Contrato de Concessão.

§ 2º Caberá à Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel adotar as providências decorrentes da Declaração de Caducidade da Concessão, inclusive quanto à aplicação de outras penalidades previstas na legislação e no respectivo Contrato de Concessão.

Art. 2º Reconhecer não haver bens reversíveis vinculados à Concessão.

Art. 3º Determinar à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético avaliar a necessidade de estudos para viabilizar o acesso dos usuários ao Sistema Interligado Nacional - SIN, em razão da não implantação das obras previstas no Contrato de Concessão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 174/SPE/MME, de 26 de maio de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 4.2.2022 - Seção 1.